



GOVERNO DE
SANTA CATARINA 
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE

DIRETRIZES SANITÁRIAS PARA RETORNO ÀS AULAS NO CONTEXTO DA COVID-19

ROBERTA VANACÔR LENHARDT

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, 26 de novembro de 2020

COVID-19

SARS-COV-2

- contato direto, indireto (através de superfícies ou objetos contaminados)
- Contato próximo (na faixa de um metro) com pessoas infectadas
- Transmissão por gotícula

→ secreções como saliva, secreções respiratórias, gotículas respiratórias, que são expelidas quando uma pessoa tosse, espirra, fala ou canta

- Transmissão por aerossol

→ Potencial de disseminação relacionado ao comportamento humano

Dificuldade inerente de controle no ambiente escolar

Preparação para retorno → Capilarizar as informações para toda a comunidade escolar → **Responsabilização**



- Portaria 769 de 01/10/2020



Art 2º, Inciso III : - **Autorizar as atividades pedagógicas presenciais** nos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento. A abertura dos estabelecimentos, está **condicionada aos regramentos da Portaria no 750**, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e **homologação dos Planos de Contingências para a Educação** (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais.

- Portaria 750 de 25/09/2020



Art. 1º Determinar que cada município do território catarinense elabore o **Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação**, disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharin>

Art. 2º Determinar que cada unidade escolar de Educação Básica e Profissional do território catarinense elabore o Plano de Contingência Escolar, adequando-o ao Plano de Contingência Municipal, seguindo o modelo do Plano de Contingência Escolar disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view>

Portaria conjunta SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020

Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, nas regiões de Saúde Risco Potencial ALTO (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.

→ **II** - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas **Diretrizes para o Retorno às Aulas**, disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpi39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing>, e Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos;

Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020.

Art. 1º Instituir o Anexo III –Diretrizes Sanitárias Gerais e alterar o Parágrafo único do Art. 4º da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.....

Parágrafo único: Os conteúdos dos cadernos das Diretrizes Sanitárias para a Alimentação Escolar, para o Transporte Escolar e **Diretrizes Sanitárias Gerais** passam a ser obrigatórios, sendo considerados Anexo I, Anexo II e Anexo III respectivamente, desta Portaria.



Portaria conjunta SES/SED nº 900, de 21/11/2020

Autoriza e estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional no Estado de Santa Catarina, nas regiões de Saúde com **Risco Potencial GRAVE, ALTO e MODERADO**. Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolverem atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham os Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750.

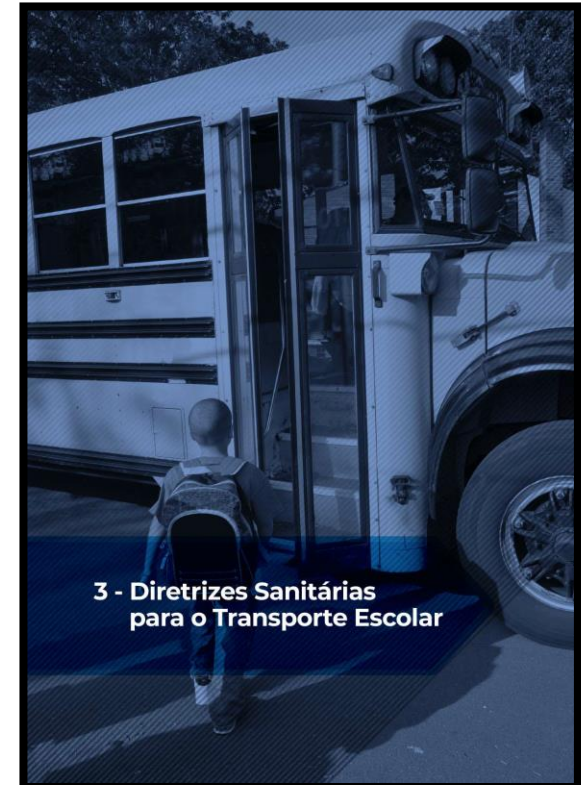
(Altera o Art. 1º e 2º da Portaria Conjunta SES/SED nº 778.)

Portaria conjunta SES/SED nº 901, de 21/11/2020

Suspende as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual. Ressalvada a rede pública estadual, é facultado aos demais estabelecimentos de ensino desenvolverem atividades de reforço pedagógico individualizado. Autoriza as atividades pedagógicas presenciais nos estabelecimentos de ensino públicos municipais e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais).

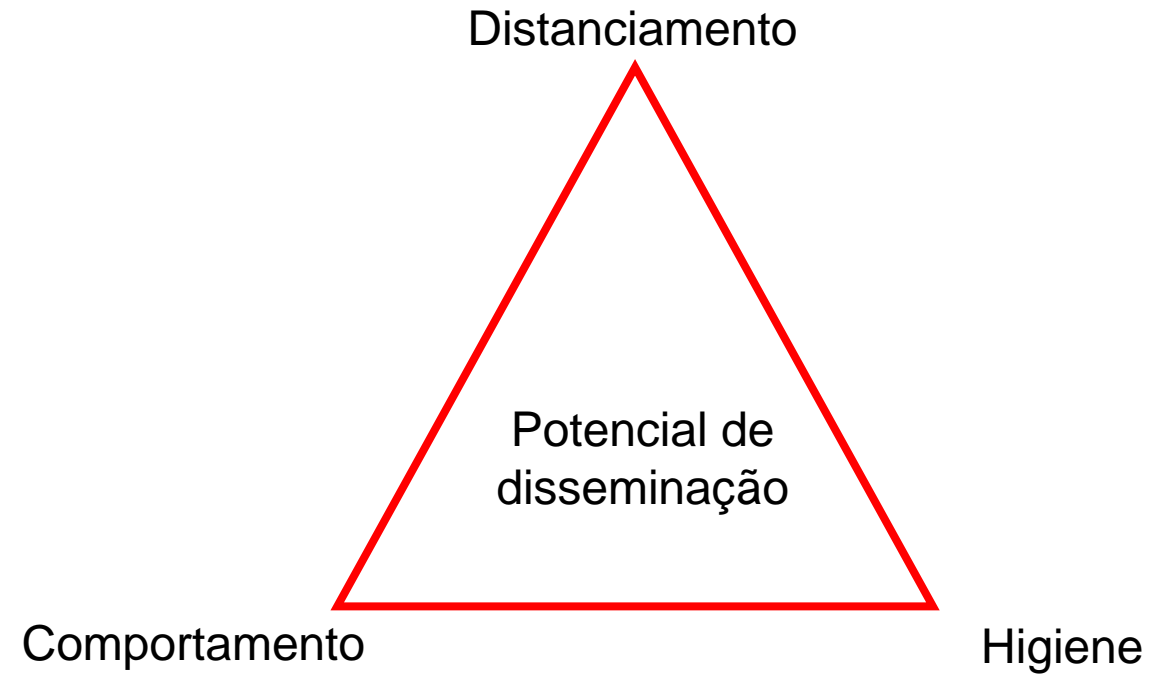
(Altera o Art. 3º, 4º, 5º e 6º da Portaria SES nº 592.)

DIRETRIZES SANITÁRIAS



→ Cadernos disponíveis para leitura!

DIRETRIZES SANITÁRIAS



DIRETRIZES SANITÁRIAS

- Aplica-se aos estabelecimentos de ensino, quer sejam públicos, privados, comunitários, confessionais
- Composição de Comitê Municipal



Atribuições dos Comitês Municipais

- Atribuições das comissões escolares

1) Medidas Administrativas

- Retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes
- Retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento
- Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula
- Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos
- Realização de reuniões por videoconferência
- Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações
- Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato

DIRETRIZES SANITÁRIAS

1) Medidas Administrativas

- Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno
- Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19
- Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19
- Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados



avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário

DIRETRIZES SANITÁRIAS

2) MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

- Evitar tocar os olhos, nariz e boca, higienizar sistematicamente as mãos
- Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% em formato de gel e disponibilizar aos professores
- Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido);



Troca da máscara ao final de cada aula, a cada mudança de sala/turma

- Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao Estabelecimento: usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), devem ser trocadas a cada 2h
- Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal
- Etiqueta da tosse

DIRETRIZES SANITÁRIAS

3) MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m em sala de aula
- Educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m
- Demarcar o piso dos espaços físicos
- Suspende a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de Ponto
 - coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores



Se possível entrada e saída separadas

- Organizar entrada e saída de alunos de forma escaloadada
- Escalonar horários de refeições e de uso de áreas comuns
- Evitar o acesso de pais e responsáveis
- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros →

Recipientes de uso individual

DIRETRIZES SANITÁRIAS

3) MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

- Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino

Se $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$: vedar a entrada

- Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência

4) MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Distanciamento de 1,5m em todos os ambientes
- Evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos
- Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros

DIRETRIZES SANITÁRIAS

4) MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar :



material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros, objetos pessoais

5) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades
- Dispensadores de álcool gel em pontos estratégicos
- Lixeira com tampa e pedal
- Treinamento aos trabalhadores sobre limpeza e desinfecção de superfícies
- Produtos registrados na ANVISA

DIRETRIZES SANITÁRIAS

5) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum
- Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias
- Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70%
- Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% em pontos estratégicos
- Manter ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento

7) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

- Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70%
- Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário materiais didáticos

DIRETRIZES SANITÁRIAS

8) MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e POPs
- Evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos
- uniformes trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências
- Substituir os sistemas bufê por porções individualizadas ou funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios
- Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso
- horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios
- Distanciamento de mesas e cadeiras de 1,5m
- Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez)
- Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos
- Retirar a máscara somente no momento de alimentar-se

➡ Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ➡ Portaria SESnº 256 de 21/04/2020

DIRETRIZES SANITÁRIAS

8) MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lactário



Atualizar Manual de Boas Práticas e POPs



- Ensino fundamental: lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula
- Educação Infantil: alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala



alimentos servidos em sala de aula: transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa

- Local de amamentação: ventilado, assentos distantes 1,5m, álcool 70%



Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes



Portaria SESnº 256 de 21/04/2020

DIRETRIZES SANITÁRIAS

8) DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

- Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo Monitor
- agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo , quando atender a mais de um estabelecimento escolar
- Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas
- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara
- demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros embarque e desembarque
- Após cada itinerário: limpeza e desinfecção
- Álcool 70%: no embarque e no interior do veículo
- Afixar no espaldar de cada poltrona: etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social



Uso de máscara e face-shield : monitor e motorista

Aferição de temperatura, se $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$: não permitir o embarque

DIRETRIZES SANITÁRIAS

ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

- aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do Estabelecimento
- Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados
- Uso de máscara
- Distanciamento 1,5m
- Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez)
- Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos)

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

- Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente: sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19
- Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal]
 - sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal
 - promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:
 - se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável
 - se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos
 - se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;



DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

- Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica- Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal
- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas
- Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19
- Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e Responsáveis
- Escalonar entra e saída dos alunos
- recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores
- sinalização nos corredores para que haja fila única
- vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes
- Escalonamentos dos intervalos
- Lanches e refeições: referencialmente na própria sala de aula
- Uso de máscara
- Distanciamento de 1,5m

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

- horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e Responsáveis
- Escalonar entra e saída dos alunos
- recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores
- sinalização nos corredores para que haja fila única
- vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes
- Escalonamentos dos intervalos
- Lanches e refeições: referencialmente na própria sala de aula
- Uso de máscara
- Distanciamento de 1,5m

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

- auxílio para adequada higiene de mãos
- dividir as turmas em grupos menores
- vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de Atividades
- permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola
- Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais
- Aferição de temperatura, se $\geq 37,8^{\circ}\text{C}$: não permitir a entrada
- Alimentação dentro da própria sala
- Escalonar o horário do parquinho
- Escalonar entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

- Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também
- Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros
- Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças
- Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades Visíveis
- Pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a Instituição
- Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

- Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:

- definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança
- realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
- realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

→ Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Ações para alunos incluídos nas escolas regulares

- Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis
 - Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes
 - Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc
 - Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle
 - Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro
 - Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório
 - Estabelecer local apropriado para troca de fraldas e recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo

DIRETRIZES SANITÁRIAS

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ações para os Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial – CAESP

- Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco
 - Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual
 - Definir entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes



“Mar calmo nunca fez bom marinheiro”.

Santo Antônio de Lisboa –SC
2019

Obrigada!

Roberta Vanacôr Lenhardt

Gerente de Inspeção e Monitoramento de
Serviços de Saúde/DIVS/SUV/SES

(48) 3251.7908

geims@saude.sc.gov.br



O NOSSO TRABALHO É A SUA SAÚDE!